

**LEI Nº 765 DE 23 DE AGOSTO DE 2.005.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE  
CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA À EMPRESA  
SOFT WIC LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu, **NELI LEÃO DO PRADO**, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagamento de contas de energia elétrica e água, até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, à empresa do setor calçadista **SOFT WIC LTDA**, vencedora da Concorrência Pública nº 01/2.005, até Dezembro de 2.006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 23 de Agosto de 2.005.

**Célio Teixeira Vidigal**  
Presidente

**Terezinha Alves Ferreira**  
Vice-Presidente

**Maria Aparecida de Queiroz**  
Secretária

